

PENSAMENTO E LINGUAGEM NAS AFIRMAÇÕES CONDICIONAIS (Thought and language in conditional assertions)

Gilberto GOMES (UENF)

Abstract: *Conditional assertions are a peculiar language structure that manifests a specific cognitive operation. In order to express it, different languages have found different ways of using verb forms. Primary conditionals are here defined as those that presuppose the possibility of the falsity of both the antecedent and the consequent. In them, the truth of the antecedent appears as a sufficient condition for the truth of the consequent. The truth condition of primary conditionals is defined as the impossibility of the conjunction of the truth of the antecedent with the falsity of the consequent. The demand for a connection between antecedent and consequent, expressed by Chrysippus as the incompatibility between the affirmation of the antecedent and the denial of the consequent, is thus satisfied. Counterfactuals are conditionals that speak of some aspect of reality through the imagination of an unreal situation.*

Key-words: *Conditionals; counterfactuals; thought; language.*

Resumo: *As afirmações condicionais são uma estrutura peculiar da linguagem, que evidenciam uma operação cognitiva específica. Para expressá-la, diferentes línguas fizeram diferentes opções quanto às formas dos verbos usados. Condicionais primários são aqui definidos como aqueles que pressupõem a possibilidade da falsidade conjunta do antecedente e do conseqüente. Neles, a verdade do antecedente aparece como condição suficiente para a verdade do conseqüente. A condição de verdade dos condicionais primários é definida como a impossibilidade da conjunção da verdade do antecedente com a falsidade do conseqüente. Fica satisfeita a exigência de uma conexão entre antecedente e conseqüente, expressa por Crisipo como a incompatibilidade entre a afirmação do antecedente e a negação do conseqüente. Contrafactuais são condicionais que falam de algum aspecto da realidade através da imaginação de uma situação irreal.*

Palavras-chave: *condicionais; contrafactuais; pensamento; linguagem.*

A linguagem é uma ferramenta não só para a comunicação, mas também para o pensamento, possibilitando um fantástico desenvolvimento deste no ser humano. Pela percepção, tomamos conhecimento da reali-

dade presente. Pelo pensamento, podemos ir além dela. Pela linguagem, expressamos e desenvolvemos nosso pensamento. Não há traço ou registro de como a linguagem surgiu e das primeiras etapas de sua evolução. É um interessante exercício intelectual imaginar como esse desenvolvimento pode ter transcorrido. Por exemplo, podemos imaginar que as formas dos verbos que indicam o tempo futuro tenham surgido depois daquelas que indicam o presente e o passado. Numa língua como o inglês e o alemão, o futuro é formado por meio de um verbo auxiliar, que também tem ou teve um sentido como verbo independente. (“*I will go*”, “*ich werde geben*”). Nesse tipo de futuro, dois verbos são usados para indicar uma única ação, um deles servindo para indicar o deslocamento no tempo em direção ao futuro.

Uma outra forma de indicar o futuro, presente tanto no português quanto no inglês e no francês, é a que utiliza o verbo *ir* como verbo auxiliar. (“*Eu vou beber água*”, “*I am going to drink water*”, “*je vais boire de l'eau*”). Uma das principais ações do ser humano (como de qualquer animal) é a deambulação, o deslocamento espacial, o ir de um lugar a outro. Quando começamos a ir, é no futuro que alcançaremos o lugar para onde vamos. Torna-se natural usar o verbo *ir* para simbolizar o deslocamento no tempo pela analogia com o deslocamento espacial. A ação que ocorrerá no futuro é como o lugar que atingimos ao cabo da ação de ir. (“*Eu vou ao rio*”, “*eu vou beber água*”). Fundamental para falarmos ou pensarmos sobre o futuro é a capacidade de representar mentalmente uma realidade que não é percebida no presente. Por exemplo, não estou vendo o rio, mas tenho uma representação mental dele e posso, portanto, projetar no futuro uma situação em que o vejo, e em que posso beber da sua água.

Como se formam, entretanto, as representações mentais? Se eu nunca tivesse visto um rio, não poderia imaginar um momento futuro em que o estivesse vendo. É a partir das percepções passadas, armazenadas de uma forma ou de outra na memória, que podemos imaginar uma situação futura. É claro que a imaginação humana é fértil e criativa, capaz de conceber coisas que nunca foram percebidas. Entretanto, de uma forma ou de outra, essa criação se faz em cima de elementos retirados de memórias, as quais se originaram em percepções. Nunca vimos um unicórnio, mas já vimos chifres e todos os outros elementos que atribuímos a ele. O passado é a matéria-prima de nossa antevisão do futuro, assim como de nossa imaginação de coisas irreais. Temos uma ilustração disso numa canção de Chico Buarque, que retoma uma prática comum na linguagem das crianças, ao

descreverem situações imaginárias presentes ou até futuras, que fazem parte de uma brincadeira, utilizando verbos no passado. (“Agora eu era o herói, e o meu cavalo só falava inglês...”)

Essas observações preliminares sobre os tempos verbais do indicativo servem como introdução para as questões relativas às afirmações condicionais, que são o objeto deste trabalho. Podemos imaginar que as orações temporais precederam e deram origem às orações condicionais. “*Quando chover, procure uma caverna e espere a chuva passar.*” Mas pode não ser certo que vá chover e aí seria mais apropriado dizer: “*Se chover, procure uma caverna e espere a chuva passar.*” Um curioso dado linguístico é que a língua alemã usa a mesma conjunção (*wenn*) nos dois casos (“*Wenn es regnet...*”) – dependendo assim do contexto ou de outros recursos para distingui-los. As sentenças condicionais são uma interessantíssima aquisição do repertório linguístico, indicando, em casos como o que acabamos de ver, uma situação que é atribuída ao futuro, com base na experiência passada, mas que é considerada apenas como possível, e não certa. Mesmo quando a forma das orações temporal e condicional é idêntica, como no exemplo citado, o significado é claramente diferenciado no pensamento, tanto do falante quanto do ouviente.

Diferentes línguas fizeram diferentes opções quanto à forma de exprimir essa situação futura prevista como certa, nas orações adverbiais temporais, ou como possível, nas orações adverbiais condicionais. O francês exprime as temporais com o futuro do indicativo (“*Quand il arrivera à la rivière...*”) e as condicionais com o presente do indicativo (“*S’il arrive à la rivière...*”). O inglês e o alemão exprimem ambas com o presente do indicativo (“*When he arrives...*”, “*If he arrives...*”; “*Wenn er kommt...*”). O português usa em ambas o futuro do subjuntivo (“*Quando ele chegar...*”, “*Se ele chegar...*”). O inglês elisabetano usava, nas condicionais, o presente do subjuntivo (“*If he arrive...*”).

Em qualquer dessas línguas, é frequente a inversão entre oração principal e oração adverbial, ocorrendo esta em primeiro lugar. Há mesmo autores que consideram esta como a forma básica das sentenças condicionais. Por exemplo, Greenberg (1963, *apud* Bhatt e Pancheva, 2006, p. 646), afirma: “Nas afirmações condicionais, a oração condicional precede a conclusão, como ordem natural em todas as línguas.” Comrie (1986, *apud* Bhatt e Pancheva, 2006, p. 646) sustenta que há mesmo línguas em que a oração condicional não pode vir após a oração principal. Entretanto, há

uma razão linguística para considerar, ao contrário do que sugerem essas observações, que a forma “*Se A, C*” deriva da forma “*C, se A*”, através de movimento da oração condicional para a posição inicial (Bhatt e Pancheva, 2006, p. 646-651).

Vejamos essa razão. Podemos dizer “*Se João vier, ele vai jogar*”, usando o pronome *ele* para fazer referência ao próprio João, mas também podemos dizer, com o mesmo sentido, “*Se ele vier, João vai jogar*”. (Note-se que esta frase também poderia ser usada num sentido em que o pronome *ele* se refere a outra pessoa.) Ou seja, o pronome pessoal pode vir em primeiro lugar, mas ainda assim pode remeter ao substantivo que vem depois. Já a frase “*João vai jogar, se ele vier*”, em que *ele* refere-se a João, não pode ser substituída por “*Ele vai jogar, se João vier*”. Ou seja, aqui, o pronome pessoal, se vem em primeiro lugar, não pode remeter ao substantivo que vem depois, mas é obrigatoriamente interpretado como se referindo a alguma outra pessoa, anteriormente mencionada, ou definida por ostensão na situação em que a frase é dita. Isso mostra que essa é a ordem primitiva, já que, normalmente, um pronome pessoal refere-se a algo anteriormente mencionado. Só na ordem invertida ele pode se referir a algo designado por um substantivo que aparece depois, devido à ordem original subjacente.

Essa observação sustenta a concepção tradicional e consagrada sobre a estrutura sintática do período condicional, que vê nele uma subordinação da oração iniciada por *se* à oração que se pode iniciar por *então*, não corroborando a proposta de Ernout e Thomas (*apud* Leão, 1961, p. 21), que consideram essa estrutura sintática como um caso de correlação. Segundo esses autores, as duas proposições do período condicional são interdependentes, não podendo existir uma sem a outra e só tendo sentido uma pela outra. Essa correlação que o pensamento desenvolve no plano lógico, entretanto, se apoia numa estrutura sintática que a língua construiu, subordinando a oração que expressa a condição àquela que expressa a consequência.

Na forma que vamos assim chamar de invertida (“*Se A, C*”), a oração principal pode também ser iniciada com o advérbio *então* (“*Se A, então C*”). Estamos usando aqui as letras *A* e *C* como abreviações de *antecedente* e *consequente*, termos frequentemente usados na análise lógica dos condicionais. (Também são, muitas vezes, designados com os termos de origem grega *prótase* e *apódose*, respectivamente.) Note-se que o advérbio *então*, originalmente, tem sentido temporal (*então* significando *nesse momento* ou *nessa*

época). Em português, inglês e francês, entretanto, não se usa geralmente o advérbio *então* no início das orações principais antecedidas por uma oração adverbial temporal, a não ser quando se trata de enfatizar um contraste com a situação atual ou sugerir uma relação causal. Por exemplo: “*Quando ele chegar, vamos jogar.*” “*Quando ele chegar, então ela vai ficar contente! {ao contrário de como está agora}*” Já, em alemão, o uso do advérbio *dann*, em qualquer desses casos, é mais natural. Por exemplo: “*Wenn die Ferien anfangen, dann werden wir gleich losfahren.*”¹

Nas sentenças condicionais, o advérbio *então* tem a função de salientar a relação (de causa e efeito, ou outra) existente entre o antecedente e o conseqüente. Por exemplo: “*Se ela estava lá, então ficou sabendo.*” Seu emprego, contudo, é sempre facultativo. Podemos também dizer “*Se ela estava lá, ficou sabendo*”, sem alteração de sentido. Nem sempre, entretanto, a inclusão de *então* é possível. Segundo Sabine Iatridou (1994), uma sentença condicional pode ter *então*, precedendo o conseqüente, quando seu sentido inclui a pressuposição de que é possível que o antecedente e o conseqüente sejam conjuntamente falsos (ou que ambas as situações neles descritas não ocorram). No exemplo anterior, o enunciador considera possível que ela não tenha estado lá e não tenha ficado sabendo.

Essa observação de Iatridou me parece extremamente importante. A meu ver, as sentenças condicionais em que é possível usar esse *então* (que não é temporal, mas consequencial) constituem os condicionais típicos, que chamaremos de primários, ou sejam, aqueles que correspondem a uma operação específica do pensamento humano, que é a de estabelecer uma relação de dependência entre duas proposições, na qual uma expressa uma condição suficiente para que a outra se verifique.

Há outros condicionais, que chamo de secundários, nos quais não cabe o uso de *então*. Por exemplo, “Se você tiver fome, há comida na geladeira”. Não poderíamos dizer “Se você tiver fome, então há comida na geladeira”. Se há comida na geladeira, a comida está lá independentemente de você ter fome ou não. Ou seja, a conjunção de não-A e não-C não é possível. Não há a pressuposição de que o antecedente e o conseqüente possam ser conjuntamente falsos. Já nos condicionais primários, essa contingência tanto do antecedente quanto do conseqüente é o fundo sobre o qual faz sentido

1. Exemplo tirado do *Deutsches Lernwörterbuch* (Duden/Langenscheidt, 1986), que traduziríamos como “*Quando as férias começarem, vamos logo partir.*”

estabelecer uma relação de suficiência da verdade do antecedente para a verdade do consequente.

Se não expressam a mesma relação entre antecedente e consequente, por que então os condicionais secundários têm a forma de um condicional? Creio que seu uso se justifica pela existência subjacente de um condicional primário, ou melhor, da *operação cognitiva* característica dos condicionais primários. No exemplo citado, poderíamos formular esse condicional primário subjacente como: “Se você tiver fome, será útil para você a informação de que há comida na geladeira.” Note-se que nessa afirmação poderíamos incluir a palavra *então*. Podemos assim considerar tais condicionais secundários como uma expressão abreviada de um pensamento que envolve a mesma operação cognitiva que gera os condicionais primários. Daí usarem a mesma forma linguística (com exceção da possibilidade do uso do *então*). Tais condicionais secundários evocarão no receptor a mesma operação de pensamento.

Vimos ser plausível a hipótese de que a estrutura linguística das sentenças condicionais tenha derivado de sentenças com oração adverbial temporal. Até o uso do advérbio *então*, cujo significado original é temporal, reforça essa suposição. No curso dessa passagem, entretanto, ela adquiriu uma função bem diferente. Vimos também que, enquanto estrutura linguística, ela pode ter como forma primitiva aquela em que a oração condicional vem depois da oração principal. Entretanto, enquanto estrutura do pensamento lógico, o sentido da implicação vai daquela para essa, o que justifica a frequente inversão dessa ordem na expressão verbal. Esse sentido da implicação também torna natural expressá-la com uma simbolização lógica do tipo $p \rightarrow q$ e justifica chamar a oração adverbial condicional de *antecedente* (ou seja, o que vem antes) e a principal de *consequente* (ou seja, o que se segue). É do conteúdo da oração subordinada que partimos para inferir aquilo que afirma a oração principal.

O que afirma um condicional como “*Se ela estava lá, ficou sabendo*”? Em que casos podemos dizer que ele é verdadeiro, em que casos que é falso? Essa questão é discutida desde a antiguidade. Filo de Mégara, no século III a.C., defendia que a verdade de um condicional é uma função da verdade ou falsidade do antecedente e do consequente. Esta é a teoria verofuncional (em inglês, *truth-functional*). Mais explicitamente, um condicional é falso quando seu antecedente é verdadeiro e seu consequente é falso, e ele é

verdadeiro nos três outros casos possíveis (antecedente e consequente verdadeiros; antecedente e consequente falsos; antecedente falso e consequente verdadeiro) (Edgington, 1995; Bennett, 2003). Essa doutrina foi defendida por Frege, Russell e outros, e foi incorporada à doutrina oficial da lógica proposicional. A maioria dos lógicos sustenta que é a mais adequada para o objetivo da lógica, o qual, segundo Peirce (1898/1992), é o de fornecer formas canônicas de expressão, cujos significados sejam governados por leis inflexíveis. A lógica não busca refletir como funciona o pensamento humano, mas sim construir um sistema formal não ambíguo.

Diodoro Crono, outro filósofo grego da chamada escola dialética, defendia, diferentemente de Filo, que um condicional é verdadeiro quando não foi nem é possível que seu antecedente seja verdadeiro e seu consequente falso (Bobzien, 2004). Assim, ele antecipou a *implicação estrita* defendida por C. I. Lewis (Lewis & Langford, 1932). Enquanto o condicional “*Se A, então C*” (ou $A \rightarrow C$) equivale, na interpretação verofuncional filoniana, a $\sim(A \& \sim C)$ (usando \sim como símbolo da negação), na versão diodoriana da implicação estrita ele corresponde a $\sim\Diamond(A \& \sim C)$ (usando \Diamond como símbolo da possibilidade). Ou seja, é não apenas falso, mas impossível, que A seja verdadeiro e C falso.

O condicional verofuncional filoniano, também chamado de *condicional material*, leva a certos paradoxos bem conhecidos (Edgington, 1995; Bennett, 2003). Ele considera verdadeiro qualquer condicional cujo consequente é verdadeiro. Assim, tem que considerar verdadeiros, por exemplo, os condicionais “*Se o atum não é um peixe, então o atum é um peixe*” e “*Se o orangotango é um primata, então Colombo descobriu a América.*” Também considera verdadeiro qualquer condicional cujo antecedente é falso. Assim, fica sendo verdadeiro, por exemplo, o condicional “*Se quatro é um número ímpar, então existe água na lua*”.

A teoria da implicação estrita de inspiração diodoriana, entretanto, também não escapa de paradoxos semelhantes, pois terá que admitir como verdadeiro qualquer condicional em que o antecedente é impossível, ou em que o consequente é necessário. Se A é impossível, então $(A \& \sim C)$ também é impossível. Igualmente, se C é necessário, então $(A \& \sim C)$ é impossível. Teríamos que admitir como verdadeiros, por exemplo, os seguintes condicionais, que não parecem fazer qualquer sentido: “*Se o Sol é uma estrela, então uma formiga é uma formiga.*” “*Se o Sol não é uma estrela, então uma formiga é*

uma formiga.” “*Se este círculo for quadrado, então Paris é a capital da França.*” “*Se este círculo for quadrado, então Paris é a capital da Inglaterra.*”

Ainda outro filósofo dialético, Crisipo, sugeriu que é preciso haver uma conexão entre o antecedente e o conseqüente, de tal forma que um condicional será válido quando a negação de seu conseqüente for incompatível com seu antecedente (Sextus Empiricus, *apud* Wansing, 2006). Essa ideia foi desenvolvida em sistemas lógicos alternativos contemporâneos, chamados de *lógica da relevância* e *lógica conectiva* (Wansing, 2006).

A meu ver, a exigência de Crisipo de uma conexão entre antecedente e conseqüente é atendida se a verdade de um condicional for vinculada à impossibilidade da conjunção $A \ \& \ \sim C$ quando o condicional é primário (como definido acima). Nesse caso, $A \ \& \ C$ é possível, como sugerido pela própria forma explícita do condicional, $\sim A \ \& \ \sim C$ é também possível, já que o condicional é primário, e $A \ \& \ \sim C$ é impossível. Nessas condições, a verdade possível, mas não necessária, do antecedente torna-se uma condição suficiente para a verdade também possível e não necessária do conseqüente.

A conexão existente entre o antecedente e o conseqüente é frequentemente expressa pela ideia de que a verdade do antecedente é uma condição suficiente para a verdade do conseqüente e, correlativamente, a verdade deste é condição necessária para a verdade daquele (Gomes, 2006). Daí decorre que a falsidade do conseqüente é condição suficiente para a falsidade do antecedente, justificando a inferência conhecida como contraposição: *Se A, então B; logo, se não-B, não-A*. Note-se que essa inferência só é válida para os condicionais primários, não se aplicando aos secundários.

Como vimos, quando tanto o antecedente quanto o conseqüente se referem a um tempo futuro, usamos, em geral, em português, o futuro do subjuntivo para o antecedente e o futuro do indicativo para o conseqüente. Consideremos o exemplo “*Se ele estiver em casa amanhã, eu falarei com ele sobre isso.*” Esse julgamento condicional é pensado no presente e se refere a duas situações futuras (ele estar em casa e eu falar com ele). Desloquemos agora para o passado o momento de formulação do julgamento condicional: “*Pensei que, se ele estivesse em casa no dia seguinte, eu falaria com ele sobre isso.*” O tempo das duas situações a que se refere é posterior ao momento de formulação do juízo. Esse tempo, em relação ao momento presente, pode ser passado, presente ou futuro. O que conta é que ele é futuro em relação àquele momento passado em que o juízo condicional foi formulado. Coe-

rentemente com isso, o tempo verbal do conseqüente (*falaria*) é chamado, em português, de futuro do pretérito (do indicativo). Quanto ao verbo do antecedente, seu modo é o subjuntivo e seu tempo verbal é chamado de *imperfecto* – mas o tempo cronológico a que se refere é também um tempo futuro em relação a um momento pretérito (“*Se ele estivesse em casa, no dia seguinte ao dia em que pensei sobre isso...*”).

Tanto no primeiro caso quanto no segundo, o pensamento se refere a situações futuras (em relação ao momento de formulação do juízo condicional) e incertas. Em ambos os casos, o fato de ele estar em casa é ou era algo possível, mas incerto, assim como o fato de eu falar com ele sobre determinado assunto. Há, entretanto, um outro tipo de condicional, que se refere a situações que sabemos que não ocorreram no passado, que não se verificam no presente, ou que não se darão no futuro. Por exemplo: “*Se ele tivesse caído daquela janela, teria morrido.*” São condicionais que envolvem situações puramente imaginárias, que julgamos não fazer parte da realidade em que vivemos.

Com que direito, então, alguém pode formular um juízo sobre algo que não existe? O que faz com que possamos julgar verdadeira ou falsa uma afirmação que não descreve qualquer situação da realidade? Aqui não estamos recordando algo que ocorreu no passado, nem antevendo algo que ocorrerá (ou poderá ocorrer) no futuro. De que, então, estamos falando? Que tipo de afirmação é essa? Não se trata, certamente, de uma mentira, ou seja, de uma afirmação que propositalmente contraria a realidade dos fatos, nem de uma inverdade, que o faz não intencionalmente. Nem se trata de uma afirmação ficcional, que não diz respeito ao mundo real nem pretende fazê-lo.

O condicional do último exemplo contraria os fatos reais – ele não caiu da janela, nem morreu – e por isso é chamado de um condicional *contra-factual*. No entanto, ainda assim, ele expressa um juízo que se refere a um certo aspecto da realidade. De fato, temos aqui em ação uma poderosíssima ferramenta cognitiva da mente humana. Baseados em características do mundo real, que conhecemos, imaginamos uma situação irreal e suas conseqüências. *É do mundo real que falamos ao imaginar uma situação irreal*. Num certo contexto, o contrafactual citado, por exemplo, pode estar falando da altura real da janela em questão, das conseqüências mortais de um forte impacto sobre o corpo e dos riscos que se corre ao subir em janelas altas.

Temos assim dois tipos de condicionais, aqueles que se referem a um fato incerto, mas possivelmente real, ou que possivelmente se tornará real no futuro, e aqueles que se referem a uma situação sabidamente irreal, imaginária. A esses dois tipos se acrescenta um terceiro, em que o antecedente se refere a um fato aceito como real, e não incerto. Por exemplo: *Se o Brasil fica na América do Sul, o mais importante é sua integração econômica aos outros países sul-americanos*. Esses três tipos de condicionais e as formas verbais que empregam em português e em inglês são discutidos por Gomes (2008).

Através dos condicionais contrafactuais, podemos ir bem além da realidade presente. Com eles, nossa mente se desloca não simplesmente para a realidade passada que recordamos, ou para o futuro que antevemos, mas para situações irreais que, apesar desse caráter irreal, dizem algo da realidade em que vivemos, ou de nossas intenções, pensamentos e sentimentos. O condicional *“Se eu ganhasse na loteria, pararia de trabalhar”*, por exemplo, diz algo sobre a apreciação que o locutor tem de seu trabalho. O contrafactual *“Se Teresa não tivesse adoecido, teria passado na prova”* aponta a capacidade de Teresa. Ao dizer *“Se você não morasse tão longe, eu iria visitá-la no domingo”*, uma pessoa mostra que: 1) tem vontade de visitar a outra; 2) considera longe a casa da outra; 3) falta-lhe disposição para longos deslocamentos; 4) essa falta de disposição pesa mais que aquele desejo. São situações reais que estão sendo mencionadas através da suposição irreal. Os contrafactuais são, portanto, meios de revelar uma conexão entre o antecedente e o conseqüente, a qual se torna evidente na situação irreal imaginada.

O exame das formas verbais usadas nos contrafactuais dá lugar a interessantes observações. Vimos anteriormente um exemplo de condicional, que não é contrafactual, mas que se refere a situações futuras em relação ao momento em que o juízo foi formulado (*“Pensei que, se ele estivesse em casa no dia seguinte, eu falaria com ele sobre isso”*). As mesmas formas verbais usadas num tal caso seriam utilizadas num contrafactual que se referisse, não a um futuro do passado, mas sim ao presente: *“Se ele estivesse em casa agora, eu falaria com ele sobre isso”*. A gramática continua a chamar esse *“eu falaria”* de futuro do pretérito, mas nesse caso ele indica uma situação imaginária presente, ou do futuro imediato. Note-se que há gramáticos que classificam essa forma verbal não como futuro do pretérito do indicativo, mas como pertencendo a um outro modo verbal, o modo condicional. Assim também é geralmente chamada, na gramática do francês, a forma verbal correspondente (no exemplo, *“je parlerais – conditionnel présent”*).

Para o antecedente dos contrafactuais, o português usa um modo verbal adequado para indicar a irrealidade da situação, o modo subjuntivo (“*ele estivesse*”). O francês já teve formas correspondentes do subjuntivo (“*si je fusse, s’il fût*”), mas utiliza atualmente o imperfeito do indicativo (“*s’il était*”). Reencontramos nesse último caso o padrão visto anteriormente, em relação à linguagem da brincadeira infantil, em que a expressão do imaginário parece se moldar pela expressão do passado (“*Agora eu era a princesa...*”). Em português, por outro lado, é no conseqüente de contrafactuais que o pretérito imperfeito do indicativo é muitas vezes usado, na linguagem coloquial, para indicar a irrealidade de uma situação presente. Por exemplo: “*Se ele estivesse aqui, eu falava com ele.*”

Novamente vemos línguas diversas (ou diferentes padrões dentro da mesma língua) adotando diferentes soluções para expressar, pela forma verbal, alguma faceta daquilo que é dito – no caso, o aspecto de factualidade, associado aos de condicionalidade e de tempo. O alemão utiliza também, nos contrafactuais, um modo verbal específico, o subjuntivo (*Konjunktiv*), não somente para o antecedente, como o português, mas também para o conseqüente. Já o inglês usa a forma do passado do indicativo (*simple past*) no antecedente contrafactual que se refere ao presente, caso aliás que a gramática tradicional classifica como pertencendo ao modo subjuntivo. Morfologicamente, tal subjuntivo se distingue do passado simples do indicativo, exclusivamente, na primeira e na terceira pessoas do singular do verbo *to be*: “*if I were; if he/she/it were*”. Ainda assim, esse uso não é obrigatório, pois diz-se também com frequência: “*if I was, if he/she/it was*”.

Para o conseqüente, o inglês usa, para o presente e o futuro, o verbo auxiliar *would* seguido do infinitivo. *Would* é o passado de *will*, que se usa para construir o futuro; como verbo auxiliar, ele serve, em certos casos, para construir um futuro do pretérito. Por exemplo, “*He said: – She will go*” (“*Ele disse: – Ela irá*”) é equivalente a “*He said that she would go*” (“*Ele disse que ela iria*”). Nos conseqüentes dos contrafactuais, entretanto, ele não tem essa função, mas indica um presente ou futuro irreal. Por exemplo: “*If she had money, she would go to the movies.*” (“*Se ela tivesse dinheiro, iria ao cinema.*”)

Voltando ao português, notemos que se pode ouvir, eventualmente, na linguagem coloquial de certas pessoas, o presente do indicativo usado no antecedente de contrafactuais (acompanhado do imperfeito do indicativo no conseqüente): “*Se eu tenho dinheiro, eu ia ao cinema agora.*” Também ocor-

rem, na linguagem popular, contrafactuais com o presente do indicativo tanto no antecedente quanto no conseqüente. Por exemplo, ouvi de um motorista de táxi, referindo-se ao carro da frente que havia parado ao sinal amarelo: “*Se eu tô lá, eu passo*”. Podemos questionar, entretanto, por que ele não teria usado a forma, também coloquial “*Se eu ’tivesse lá, eu passava*”. Talvez porque a forma anterior, embora possa ser vista como tendo sentido contrafactual equivalente ao da segunda, tenha sobretudo um sentido de habitualidade, referindo-se ao que o sujeito *faría* – ou *costuma fazer* = numa situação prototípica. Teria assim um sentido equivalente a: *Se eu estou numa situação semelhante à daquele motorista lá, eu passo*.

A importância do pensamento contrafactual é facilmente identificada. Ele está presente, por exemplo, na avaliação de relações de causa e efeito (“*Se você tivesse tomado o remédio, a dor teria passado*”), na capacidade de aprender com seus erros (“*Se eu não tivesse freado, o carro não teria derrapado*”) e em julgamentos de responsabilidade e culpa (“*Se ele não estivesse embriagado, não teria causado o acidente*”).

Até mesmo a identidade pessoal pode ser objeto de construções contrafactuais, como no pensamento tão frequentemente expresso “*se eu fosse você, eu faria...*”. Essa construção do pensamento e da linguagem é curiosa, pois, a rigor, uma pessoa não poderia ser outra sem deixar de ser ela mesma, mas é precisamente isto que o condicional propõe. Quando se diz “*se eu estivesse no seu lugar*”, o pensamento é semelhante, mas não se pode dizer que seja totalmente equivalente. Nesse último caso, a pessoa se imagina, ela mesma, na situação da outra. A pessoa é a mesma, só as circunstâncias se alteram. Já quando se diz “*se eu fosse você*”, se pensa numa transformação de sua própria pessoa. Por exemplo, se um homem diz a uma mulher “*Se eu fosse você, eu tentaria conquistá-lo*”, ele está se imaginando mulher, e não fantasiando uma abordagem homossexual. Essa transformação, no entanto, só pode ser parcial, pois se a pessoa que fala se transformasse totalmente na outra, ela provavelmente faria exatamente o que a outra faria.

Tão flexível é o uso da operação mental da condicionalidade contrafactual pelo pensamento humano, que a identidade pessoal transferida ao outro pode ser sujeito de uma ação imaginária que tem por objeto a identidade original do próprio sujeito. É o que ocorre no verso final da canção *Pra você*, de Silvio César: “*Ah, se eu fosse você, eu voltava pra mim*”. Temos aqui um caso interessantíssimo, em que os pronomes *eu* e *mim*, na mesma oração,

fazem referência a duas pessoas diferentes. Para quem fala essa frase, “eu” é você e “mim” sou eu.

Recebido em fevereiro de 2012

Aprovado em outubro de 2012

E-mail: ggomes@uenf.br

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- BENNETT, Jonathan (2003). *A Philosophical Guide to Conditionals*. Oxford: Oxford University Press.
- BHATT, Rajesh; PANCHEVA, Roumyana (2006). Conditionals. In: *Blackwell Companion to Syntax*, ed. Martin Everaert & Henk C. van Riemsdijk, vol. I, p. 638-687. Oxford: Blackwell.
- BOBZIEN, Susanne. 2004. Dialectical School. In: *The Stanford Encyclopedia of Philosophy (Fall 2004 Edition)*, Edward N. Zalta (org.). Disponível em: <<http://plato.stanford.edu/archives/fall2004/entries/dialectical-school/>> . Acesso em: 1 abr. 2006.
- COMRIE, Bernard. 1986. Conditionals: A Typology. In: *On Conditionals*. Elizabeth Closs Traugott, Alice ter Meulen, Judy Reilly, e Charles Ferguson (orgs.), p. 77-102. Cambridge: Cambridge University Press.
- EDGINGTON, Dorothy. 1995. On conditionals. *Mind*, 104, p. 235-329.
- GOMES, Gilberto. 2006. If A, then B too, but only if C. *Analysis*, 66 (2): 157-161.
- _____. 2008. Three types of conditionals and their verb forms in English and Portuguese. *Cognitive Linguistics* 19 (2): 219-240.
- GREENBER, Joseph H. 1963. Some Universals of Grammar with Particular Reference to the Order of Meaningful Elements. In: *Universals of Language*. Joseph H. Greenberg (org.), 73-113. Second edition. Cambridge: MIT Press.
- IATRIDOU, Sabine 1994. On the contribution of conditional *then*. *Natural Language Semantics*, 2: 171-199.
- LEÃO, Ângela Vaz. 1961. *O período hipotético iniciado por se*. Tese para o concurso para a cátedra de Língua Portuguesa. Belo Horizonte: Faculdade de Filosofia da Universidade de Minas Gerais.
- LEWIS, C. I. & LANGFORD, C. H. 1932. *Symbolic Logic*. New York and London: The Century Co.

PEIRCE, C. S. 1898/1992. *Reasoning and the Logic of Things: The Cambridge Conferences Lectures of 1898*. Cambridge, Mass.: Harvard University Press.

WANSING, Heinrich. 2006. Connexive Logic, *The Stanford Encyclopedia of Philosophy (Spring 2006 Edition)*, Edward N. Zalta (org.). Disponível em: <<http://plato.stanford.edu/archives/spr2006/entries/logic-connexive/>>. Acesso em: 7 out. 2006.